

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 025, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1219</u>	HORA: <u>12:58</u>
DATA <u>25 JUN. 2024</u>	
Mariana Monica Sousa Lopes	
Coordenadora de Protocolo	
Arquivo e Documentação	

Autoriza a permuta de um lote de terras pertencente ao Município de Gurupi por outro lote de terras de propriedade do Senhor Claudenor Pereira de Souza, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal representando o Município de Gurupi, autorizada a permutar imóvel de propriedade do Município de Gurupi-TO, denominada Primeira Permutante, celebrado por meio de Escritura Pública, por imóvel de propriedade de CLAUDENOR PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob nº 816.062.571-53, RG nº 243.581 SSP/TO, denominado Segundo Permutante, concernentes aos imóveis descritos abaixo.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Gurupi-TO a ser permutado, compreende o Lote nº 04, quadra AI-03, situado na Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, detalhado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei, medindo 450,00m², avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. O imóvel de propriedade de CLAUDENOR PEREIRA DE SOUZA, a ser havido na permuta compreende o Lote nº 02, da quadra 05, situado na Avenida Paraíba, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, com área de 525,00m², inscrito no registro de matrícula de imóveis nº 35.088, Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, avaliado em R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 6º. Todos os encargos, inclusive de natureza fiscal, eventualmente decorrentes da referida permuta, ficarão sob a responsabilidade da



Primeira Permutante, devendo ser utilizados os valores venais de ambos os imóveis para esse efeito.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 24 de Junho de 2024.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 025, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Desafeta de uso comum o Lote nº 04, quadra AI-03, situado na Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e autoriza sua permuta por propriedade particular sendo o Lote nº 02, da quadra 05, situado na Avenida Paraíba, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade e dá outras providências.

A desafetação advém de situação fática encontrada na área de propriedade privada, isto porque para regularizar a área seria necessário uma obra de drenagem profunda o que seria complexo e demandaria tempo de ser concluída, bem como bastante onerosa. Neste sentido, visando uma alternativa menos dispendiosa e mais célere, a presente permuta se mostra eficaz. Houve processo administrativo nº 2023080711001 com a finalidade de apurar a viabilidade da presente permuta, a qual restou plenamente possível, o que resolverá a situação do município e também possibilitará ao Município a abertura de ruas ou até mesmo a construção de área verde, a depender do estudo de caso a ser feito em momento posterior. Com esta proposta o Município busca regularizar a situação com a permuta de área pública com propriedade particular. Nesse sentido, segue em anexo os seguintes documentos:

- 1) Atestado de Avaliação: Lote nº 02, da quadra 05, situado na Avenida Paraíba, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, com área de 525,00m², inscrito no registro de matrícula de imóveis nº 35.088, Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, avaliado em R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco mil reais);
- 2) Atestado de Avaliação: Lote nº 04, quadra AI-03, situado na Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, detalhado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei, medindo 450,00m², avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 3) Projeto de Situação: do Lote do Município;
- 4) Projeto de Situação / Desmembramento: do Lote do particular;
- 5) Certidão de inteiro Teor: do Lote do Município;
- 6) Certidão de Inteiro Teor: do Lote do particular.

Assim, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.



Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 24 de Junho de 2024.



**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 52.522.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 52.522, feita em 14/10/2022, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 04, da quadra A.I-03, situado na Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 450,00 m2, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-22; 15,00 metros de fundo, confrontando com a Quadra A.I-03 (remanescente); 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 03; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 05 e 06. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-2/15.640, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em 03/02/1993; e M-52.517, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em 14/10/2022. Emolumentos R\$ 70,62; Taxas: TFIJ R\$ 18,77, T Funcivil R\$ 11,60; Imposto: ISS R\$ 3,53; FSE R\$ 2,33. Selo digital: 129288AAA185901 - Código de validação: ILY. Dou fé. Oficial.**

AV-1/52.522. Gurupi, 14/10/2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. Proceda-se a esta averbação de Ofício para constar que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao artigo 162, III, do Provimento n. 02/2013/CGJUS-TO, de 24/01/2013, alterado pelo Provimento n. 10/2016/CGJUS-TO, de 18/07/2016. Dou fé. Oficial.

AV-2/52.522. Gurupi, 14/10/2022. REMISSIVA DE DESTINAÇÃO. Proceda-se a esta averbação remissiva de Ofício, consoante AV-1/52.517, livro 2 Registro Geral, desta Serventia; para constar que o imóvel objeto desta matrícula é bem público de uso comum, destinado a Área Institucional. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFIJ R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.

Selo digital: 129288AAA185978 - Código de Validação NZE

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 14 de outubro de 2022

Marlene Fernandes Costa
Marlene Fernandes Costa
Oficiala



"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."

Quem não registra não é donol Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias, do mês de abril do ano de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, desta cidade, às 09s00min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE 04, quadra AI-03, com área de 450,00m², situado na Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 30 de abril de 2024.

Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro



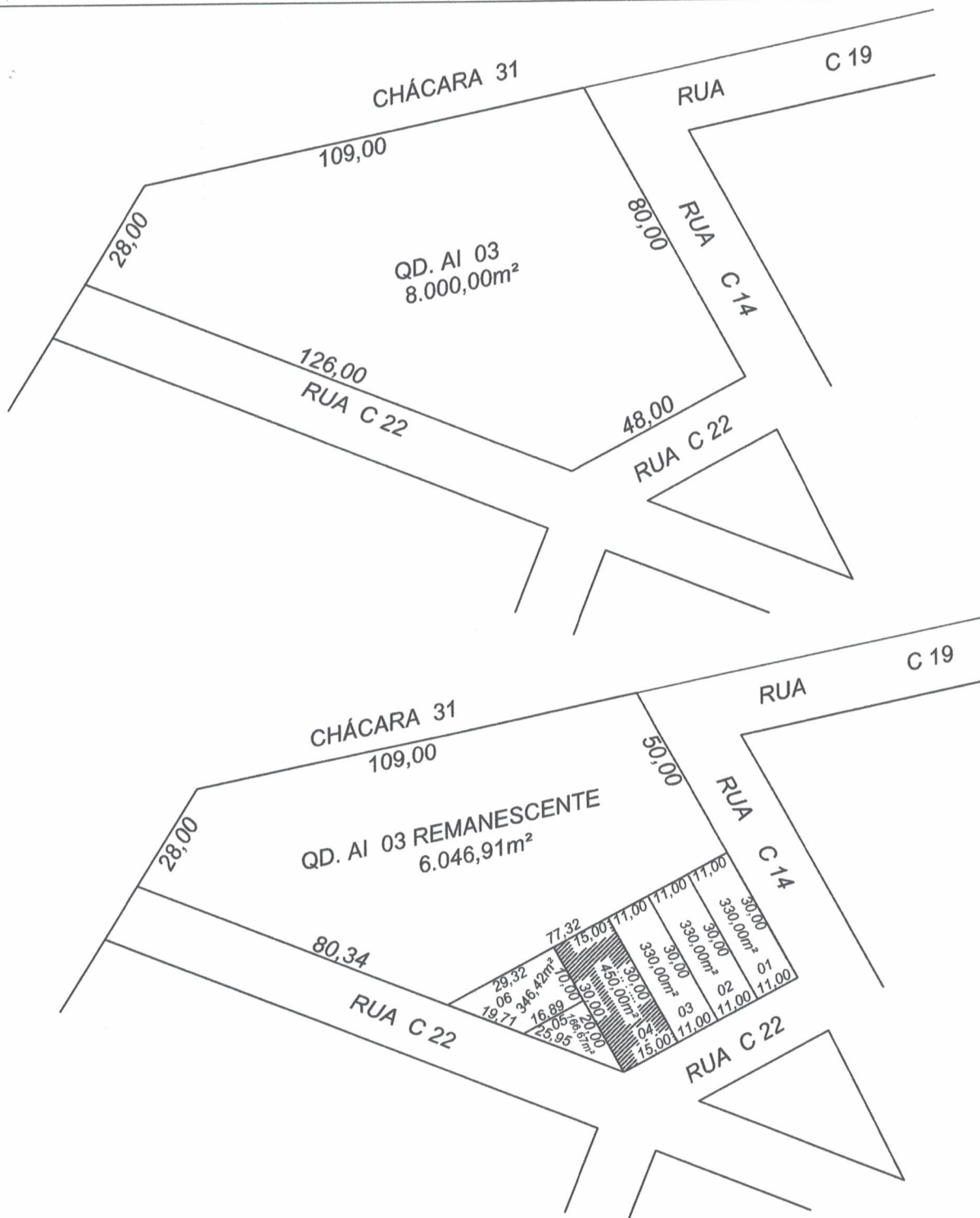
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: consistente de Lote nº 04, da quadra AI-03, situada na Rua C-22, do loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 450,00m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-22; 15,00 metros de fundo, confrontando com a quadra AI-03 (remanescente); 30,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote nº 03; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os Lotes nº 05 e 06.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de Abril de 2.024.



Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Engº Civil Crea 1005438714
Visto 73912/V-Go



DESENHO:
REGULARIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 35.088,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.**

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 35.088, feita em 11/10/2012, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL**: Lote n. 02, da quadra 05, situado na Avenida Paraíba, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, com área de 525,00 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Paraíba; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 05; 35,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 01; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03. **PROPRIETÁRIOS**: VIRGILIO FUENTES, CI. RG. n. 6.123.493-SSP-SP, CPF n. 150.275.038-49, e sua esposa, MARINA LUZIA RIGHI FUENTES, CI. RG. n. 12.876.971-SSP-SP, CPF n. 030.363.191-07, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Piracicaba, n. 180, Parque Residencial São Paulo. Reg. Ant. R-3/16.953, livro 2-CR Registro Geral, fls. 84, em 19/03/1992. Dou fé. Oficial.

R-1/35.088. Gurupi, 11/10/2012. **VENDA**. Nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Compra e Venda, datado de 25/09/2012, legalmente constituído na forma autorizada pelo artigo 108, do Código Civil Brasileiro/2002; os proprietários, Virgilio Fuentes e sua esposa, Marina Luzia Righi Fuentes, na matrícula acima qualificados; venderam para o Sr. ROBERTO CARLOS DA SILVA, CI. RG. n. 3109769-535940-SSP-GO, CPF n. 565.473.741-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. ADRIANA JOANA BARATTO DA SILVA, CI. RG. n. 063.317-2-Via-SSP-TO, CPF n. 626.235.591-04, brasileiros, corretores de imóveis, residentes e domiciliados na cidade de Peixe-TO, na Rua 18, quadra 05, lote 14, Setor Aeroporto; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Foram apresentados para o respectivo registro: a) Guia comprobatória do pagamento do ITBI e Taxa de Expediente, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças, deste Município, no valor de R\$ 316,00, DUAM n. 12187821, autenticado mecanicamente pela Caixa Econômica Federal-CEF, agência desta cidade, em 25/09/2012; b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, atinente ao imóvel nesta descrito, emitida pela Secretaria de Planejamento e Finanças, deste município, em 16/09/2012, DUAM n. 12187822; c) Certidão Negativa de Ônus, emitida por esta Serventia, em 14/09/2012; d) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas controle n. 439-Gw6sJbOgzm51H6NoSF e 439-OVf7tByPhzQDVbkXK8, datadas de 11/10/2012, expedidas em nome dos vendedores, via internet pela Justiça do Trabalho da 10ª Região, e confirmadas por esta Serventia; cujos comprovantes ficam arquivados neste



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVALTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LADELINA REGO GOMES
Escrevente

Serviço, para fins regulamentares. Dou fé. Oficial.

R-2/35.088. Gurupi, 04/06/2019. Protocolo n. 103.544, de 17/05/2019. ADJUDICAÇÃO. Nos termos da Carta de Adjudicação, datada de 09/05/2019, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraída dos autos n. 0007507-40.2018.827.2722, da Ação de Cumprimento de Sentença, em que figuram como partes: Claudenor Pereira de Souza X Roberto Carlos da Silva; para constar que consoante sentença homologada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Nilson Afonso da Silva, em 16/04/2019; foi adjudicado ao Sr. CLAUDENOR PEREIRA DE SOUZA, filho de João Pereira de Souza e Zilca Pereira de Souza, CI. RG. n. 243.581-2ª Via-SEJSP-TO, CPF n. 816.062.571-53, brasileiro, solteiro, maior, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua G, quadra 98, lote 02, casa 01, Waldir Lins; o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Foram apresentados para o respectivo registro: a) Guia Comprobatória do pagamento do ITBI, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças, deste Município, pelo adquirente, no valor de R\$ 1.500,00, DUAM n. 15752869, autenticado mecanicamente pela Caixa Econômica Federal – CEF, em 17/05/2019; e, b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal n. 39367, atinente ao imóvel nesta descrito, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 16/05/2019; que ficam arquivadas nesta Serventia para fins regulamentares. Emolumentos R\$ 1.328,20; Taxas: TFIJ R\$ 270,00, T Funcivil R\$ 10,90; Imposto: ISS R\$ 66,41; FSE R\$ 2,00. Selo digital: 129288AAA086474 - Código de validação: SMJ. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 20,51; Taxas: TFIJ R\$ 8,53, T Funcivil R\$ 11,07; Imposto: ISS R\$ 1,02; FSE R\$ 2,03; Valor total R\$ 43,16.

Selo digital: 129288AAA104764 - Código de Validação BSF

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 20 de janeiro de 2020

Ladelina Rego Gomes
Escrevente





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dias, do mês de novembro do ano de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, nesta cidade, às 10h52min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a reavaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE 02, QUADRA 05, DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO, DESTA CIDADE, COM ÁREA DE 525,00m², avaliado em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), por metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco Reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 1º de novembro de 2023.


Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Engenharia, Topografia e Fiscalização



Fazendo uma cidade moderna para você.

MEMORIAL DESCRITIVO DE SITUAÇÃO

Trata-se o presente memorial descritivo de situação do Lote 02 da Quadra 05, situada na Avenida Paraíba, com área de 525,00m², abaixo descrito, dentro dos seus seguintes limites e confrontações:

I- Lote 02 da Quadra 05, situada na Avenida Paraíba, com área de 525,00m², Medindo: 15,00 metros de frente confrontando com Avenida Paraíba; 15,00 metros de fundo confrontando com o Lote 05; 35,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 03; e 15 metros do lado esquerdo confrontando com o 01.

Gurupi-to, 25 de outubro de 2023.


João Conceição Batista dos Santos
Agrimensor - COD/INCRA-PBIS
CRT-01/CFT/BR N° 40191630144



RUA C-4

RUA DOIS CÓRREGOS



AVENIDA PARAÍBA

PROJETO DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO:

SITUAÇÃO DO LOTE 02, DA QD. 05, DO
LOTEAMENTO PARK RESIDENCIAL SÃO PAULO, DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO:

RT:

João Conceição Batista dos Santos
Agrimensor - COD/INCRA-PBIS
CRT-01/CFT/BR N° 40191630144

ÁREA:

TOTAL.....=525,00m²

MUNICÍPIO/UF:

GURUPI - TO

ESCALA:

FOLHA:

DATA:

OUTUBRO DE 2023

DESENHO:

VALDECI CARLOS